

ARA SIMPLES CO

Ficha: 01.-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Ano: 1.983.-

MATRICULA N.º 15.070.- Marília, 09 de maio de 1.983.-

IMÓVEL:- "Uma casa de madeira, coberta com telhas, sob o nº - 254 da Rua Salgado Filho, com dependências, instalações e demais benfeitorias existentes e o respectivo terreno medindo - 10,00 metros de frente para a mencionada via pública, por - 20,00 metros da frente aos fundos, área de 200,00 metros quadrados, compreendendo partes dos lotes nºs. 01 e 02, da quadra nº 05, do Distrito de Padre Nóbrega, desta Comarca, confrontando de um lado com terrenos restantes dos lotes nºs. 01 e 02; de outro lado com a Avenida Mauá, com a qual faz esquina; nos fundos com parte do lote nº 03, e pela frente com a Rua Salgado Filho; cadastrado junto à P.M.Marília sob o nº... 606290.=/

PROPRIETÁRIOS:- EDES SAES e sua mulher, IRENE RODRIGUES SAES, ambos brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade, a Avenida República nº 3.655, inscritos no CPF. sob nº 407.910.508/82.=/

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 25.874, deste Cartório./=/ O Oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).=/

- :::::::::: -

R.1/15.070.- Data: 09 de maio de 1.983.-
Por escritura de venda e compra, lavrada em data de vinte e oito (28) de fevereiro do corrente ano, no Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça local, os proprietários venderam o imóvel a ADEMIL OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, menor pubere, estudante, portador do RG/SP. nº 14603244 e do CIC. nº 601.437.388/87 (por dependência), residente em Pompeia-SP., à R. Marechal Deodoro nº 353, assistido por seu pai, Maximino Oliveira Santos ou Maximo dos Santos ou ainda Massimo dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, portador do TE. nº 18319 da 99ª Zona deste Estado, residente no mesmo endereço supra, pelo preço de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), sem condições.=/ O Oficial: (Francisco B. Luís de Anhaia Ferraz).=/

- :::::::::: -

Av.2/15.070:- Data:- 05 de Setembro de 1.991:-

Face arrequerimento feito nesta cidade em 22/Novembro/1.988, é feita a presente para ficar constando o casamento de ADEMIL OLIVEIRA SANTOS, com IZABEL SOARES DA CONCEIÇÃO, no regime da comunhão de bens, após a Lei nº 6.515/77, a qual passou a assinar-se IZABEL SOARES DA CONCEIÇÃO SANTOS.=/ A Oficial Interina:- (Heloisa Helena Lara Ferraz Capelini).=/ &

=/=/=/=/=/=/=/=/

(segue verso).....

2.º Cartório de Registro de Imóveis

MARILIA - SP

Emols. cr\$ 2.970,00=

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

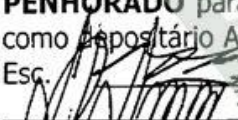

02

Ficha: _____

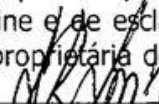
LIVRO Nº 2

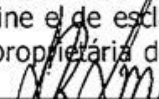
Ano: 2010

MATRÍCULA Nº 15.070

demais documentos, protocolados e microfilmados sob nº **152.610**, extraídos dos autos nº **2.778/09** da **Execução Fiscal** movida pelo **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** contra ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO perante o Serviço Anexo das Fazendas de Marília-SP, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a execução de uma dívida de R\$ 528,64, figurando como depositário Adalberto Aparecido Cordeiro. Marília, 5 de outubro de 2.010. O Esc.  (Marcos César de Almeida). O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.7- Conforme **certidão de penhora** expedida pela 2ª Vara Cível de Marília-SP em 16 de maio de 2016 nos autos 152809 da **Execução Civil** movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ/MF 60746948/0001-12, contra **ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO** e **ELORI MULLHER CORDEIRO**, CPF 001900878-38, protocolada sob nº **197910** em 17 de maio de 2016, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** para garantir a dívida de R\$ 88705,93, figurando como depositário ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO, já qualificado. Marília, 9 de junho de 2016. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.8- Conforme **ofício** expedido em 30 de janeiro de 2018 nos autos **1001926-78.2016.8.26.0344** da **ação** movida por **ELORI BERSANETTI MULLER** contra **ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO** perante a 1ª Vara de Família e Sucessões de Marília-SP, protocolado sob nº **212192** em 22 de fevereiro de 2018, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, tendo a decisão judicial de 29 de janeiro de 2018 (fls. 254) rejeitado implicitamente a exigência de indicação do depositário, de indicação do valor da dívida, de utilização do sistema penhora on line e de esclarecimento quanto ao fato de a exequente constar também como proprietária do imóvel desta matrícula. Marília, 1º de março de 2018. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Av.9- Conforme **ofício** expedido em 24 de janeiro de 2018 nos autos **1001837-55.2016.8.26.0344** da **ação** movida por **ELORI BERSANETTI MULLER** contra **ADALBERTO APARECIDO CORDEIRO** perante a 1ª Vara de Família e Sucessões de Marília-SP, protocolado sob nº **212196** em 22 de fevereiro de 2018, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, tendo a decisão judicial de 23 de janeiro de 2018 (fls. 205) rejeitado implicitamente a exigência de indicação do depositário, de indicação do valor da dívida, de utilização do sistema penhora on line e de esclarecimento quanto ao fato de a exequente constar também como proprietária do imóvel desta matrícula. Marília, 1º de março de 2018. O Oficial  (Luiz Rodrigo Lemmi).

Segundo Registro de Imóveis
MARÍLIA - SP